



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SERTANÓPOLIS

VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI

Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8740 - Celular: (43) 99119-4459 - E-mail: ser-ju-ec@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000745-65.2017.8.16.0162

Processo: 0000745-65.2017.8.16.0162

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$2.101.139.633,00

Autor(s):

- Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. (CPF/CNPJ: 11.746.888/0001-22)
Rua Ayrton Senna da Silva, 550 17º andar, sala 1.703 - Gleba Fazenda Palhano - LONDRINA/PR -
CEP: 86.050-460
- SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (CPF/CNPJ:
75.739.086/0001-78)
Av. 06 de Junho, 380 - Parque Industrial - SERTANÓPOLIS/PR - CEP: 86.170-000
- TERMINAL ITIQUIRA S/A (CPF/CNPJ: 13.567.378/0001-13)
Rodovia MT 299, Km 15, s/n - ITIQUIRA/MT
- ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA. (CPF/CNPJ: 33.731.324/0001-59)
RODOVIA BR 163, KM 752,5, 752 FAZENDA HORIZONTE - Centro - SONORA/MS - CEP: 79.415-000

Réu(s):

- Este Juízo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA SAO PAULO, 853 - SERTANÓPOLIS/PR

AUTO DE ARREMATACÃO

Processo nº 0000745-65.2017.8.16.0162 – Recuperação Judicial

Recuperandas: Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., Penhas Juntas Administração e Participações Ltda., Zanin Agropecuária Ltda., Terminal Itiquira S/A, Terminal Maringá S/A, Terminal Portuário Seara S/A e B.V.S Produtos Plásticos Ltda. ("Grupo Seara").

AOS 30 DE AGOSTO DE 2022, o MM. Juízo da Vara Cível da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, declarou a proposta apresentada por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO NÃO-PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I vencedora da alienação judicial de todas as quotas de emissão, presentes ou futuras, da sociedade denominada UPI Participações Itiquira Ltda. ("SPE UPI Itiquira"), com sede no município de Itiquira, Estado do Mato Grosso, Rodovia MT 299, Km 15, s/n, Zona Rural, CEP 78.790-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.059.607/0001-69, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 51201650454, bem como dos ativos, bens, direitos, licenças e autorizações ("Ativos UPI Itiquira") detalhados no Anexo 7.1.3 do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Seara ("Plano de Recuperação" – mov. 65098.14).

A arrematação se deu pelo preço de USD 39.936.731,24 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e um dólares norte-americanos e vinte e quatro centavos) - "Preço de Aquisição", que, na forma da Cláusula 7.7.1 do Plano de Recuperação Judicial e item 4 (i) do edital de realização do processo competitivo publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná em 08.7.2022 ("Edital" – mov. 153852.1), corresponde à integralidade do Crédito com Garantia Real Elegível (conforme definido na cláusula 2.15 do Plano de Recuperação) detido por **Fundo de Investimento em Direitos Creditório Não-Padronizados Alternative Assets I**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.194.675/0001-87 ("FIDC"), na qualidade de cessionário da totalidade dos direitos creditórios anteriormente detidos pelo **Citibank N.A.**, instituição financeira constituída conforme as leis dos Estados Unidos, com sede na Park Avenue, 399, Nova Iorque, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.775/0001-32 e pelo **Citibank N.A. – Internacional Banking Facility**, instituição financeira constituída conforme as leis dos Estados Unidos, domiciliada na Park Avenue, 399, Nova Iorque, inscrita no CNPJ sob o nº 05.720.913/0001-04 (em conjunto, o "Citibank") contra o Grupo Seara no montante de USD 39.936.731,24 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e um dólares norte-americanos e vinte e quatro centavos).



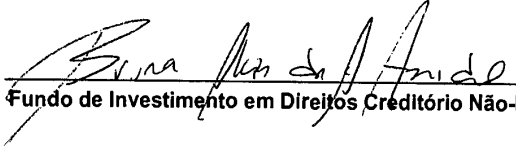
A arrematação das quotas da SPE UPI Itiquira e dos Ativos UPI Itiquira se dá livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou restrições e sem sucessão dos adquirentes em quaisquer dívidas, contingências e/ou obrigações de quaisquer naturezas do Grupo Seara, inclusive, sem limitação, obrigações de natureza trabalhista, tributária, regulatória, penal, anticorrupção, administrativa, ambiental, cível e comercial, tudo nos termos dos artigos 60, 60-A, 141, 142 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 11.101/2005, o que deverá constar também da carta de arrematação.

A fim de assegurar a consumação da alienação judicial, a MM. Juíza de Direito Dr. KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO autoriza expressamente o Grupo Seara, **Fundo de Investimento em Direitos Creditório Não-Padronizados Alternative Assets I**, a SPE UPI Itiquira e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial e para a plena viabilização operacional e econômica da SPE UPI Itiquira, conforme necessário, servindo este auto e carta de arrematação como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas, incluindo, mas não se limitando, a administração municipal direta e indireta de Itiquira/MT, o Corpo de Bombeiros, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Ibama, as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, os conselhos de classe, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, para fins de promoção de registros, averbações, transferências, obtenção de licenças, alvarás, autorizações ou outorgas ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da Alienação Judicial da SPE UPI Itiquira e para o pleno funcionamento operacional e econômico da SPE UPI Itiquira e dos Ativos UPI Itiquira.

E, para constar, lavrado o presente, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Sertãozinho, 30 de agosto de 2022.


KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO
Juiz(a) de Direito


Fundo de Investimento em Direitos Creditório Não-Padronizados Alternative Assets I

